



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Daniely Sposito Silva

Matrícula: 3950

Contato para esclarecimentos: (33) 3755-8135

1 – OBJETO

Contratação de clínica psiquiátrica para internação da paciente C. E. M. P. de A, atendendo a indicação do Ministério Público Ref. NF 02.16.0487.0270106.2025-30.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Ofício nº 1102/2025/1ªPJP, expedido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais o qual foi encaminhado ao Município de Divisa Alegre/MG, determinando a imediata internação psiquiátrica do paciente C. E. M. P. de A, faz-se necessária a adoção de providências imediatas para garantir o cumprimento da referida determinação judicial e assegurar a proteção da saúde e da integridade física do paciente e de terceiros.

Considerando que se trata de medida de urgência, tendo em vista a necessidade imediata de internação para tratamento psiquiátrico especializado, e que o Município não dispõe de estrutura própria para a realização desse tipo de atendimento, torna-se impraticável a realização de processo licitatório nos prazos legais, sob pena de causar prejuízo irreparável ao paciente e de descumprir ordem do Ministério Público.

Dessa forma, a contratação do Centro Terapêutico Liberdade Ltda, devidamente habilitada e com capacidade técnica para acolher o paciente, será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a escolha da referida clínica se deu em razão de sua disponibilidade imediata de



vaga, localização adequada e condições técnicas compatíveis com as necessidades do tratamento exigido pelo caso.

Diante do exposto, a contratação da clínica psiquiátrica habilitada para o atendimento do paciente mostra-se necessária, urgente e plenamente justificada, em estrita observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

3– DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO TRANSTORNO MENTAL. A UNIDADE DE INTERNAÇÃO DEVE POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA E SEGURANÇA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM QUADRO PSIQUIÁTRICO GRAVE, INCLUINDO AGITAÇÃO PSICOMOTORA, AGRESSIVIDADE, SURTOS PSICÓTICOS, CONFUSÃO MENTAL E TENTATIVAS DE EVASÃO. A INTERNAÇÃO DEVE SER EM LEITO PSIQUIÁTRICO, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA. A CONTRATADA DEVE OFERECER ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO CONTÍNUO. INCLUI HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, TERAPIAS, ACOMPANHAMENTO MÉDICO, PSICOLÓGICO, PSIQUIÁTRICO, E TODA A EQUIPE	07	MÊS	R\$4.300,00	R\$30.100,00



	MULTIDISCIPLINAR NECESSÁRIA PARA O TRATAMENTO INTEGRAL DO PACIENTE, VIGILÂNCIA CONTÍNUA, CONTROLE DE EVASÃO, HIGIENIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO ATUALIZADO E DETALHADO, AO FINAL DO PERÍODO INICIAL DE 2 (DOIS) MESES, OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CONTRATANTE, PARA ACOMPANHAMENTO E EVENTUAL PEDIDO DE PRORROGAÇÃO.				
02	SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. A REMOÇÃO E O TRANSPORTE SEGURO DO PACIENTE DA CIDADE DE ORIGEM ATÉ A UNIDADE DE INTERNAÇÃO CONTRATADA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ GARANTIR TODOS OS MEIOS E O SUPORTE TÉCNICO.	01	UND	R\$3.900,00	R\$3.900,00
VALOR TOTAL: 34.000,00					

5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total desta contratação é R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta de preço em anexo.

6– PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Cumprimento de Solicitação Judicial no Âmbito da Saúde	07.01.03.10.302.0011.2070. 33903900	745	1500001002

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

7.1. O período total do tratamento é estabelecido em 6 (seis) meses.



7.2. A execução do serviço é classificada como prioritária em função da natureza da contratação e da gravidade do quadro clínico do paciente.

7.3. Os serviços deverão ser executados em ambiente especializado nesse procedimento.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mediante apresentação da Nota Fiscal; inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes.

8.2. O pagamento do valor total será realizado da seguinte forma:

8.2.1. O valor da primeira parcela será pago no ato da efetivação da internação do paciente, e destina-se a cobrir o serviço de Remoção e Transferência, bem como a primeira parcela do serviço de Internação.

8.2.2. As 6 (seis) parcelas remanescentes, referentes ao serviço de Internação, serão pagas mensalmente, a contar da data de pagamento da Primeira Parcela.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Alta

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 10 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ____/____/2025.
Daniely Sposito Silva Secretaria Municipal de Saúde	Ademir Alves Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, foi realizado o procedimento de pesquisa de preços visando à contratação de serviços especializados em internação e tratamento transtorno mental.

Durante a fase de levantamento de mercado, verificou-se que não há, na região, clínicas psiquiátricas com especialização e estrutura adequadas para a execução do procedimento terapêutico requerido. Foram efetuadas buscas junto a estabelecimentos locais e em municípios circunvizinhos, constatando-se a escassez de prestadores habilitados com a especialidade demandada.

Dessa forma, apenas duas clínicas atenderam aos requisitos técnicos e apresentaram condições de fornecer os serviços solicitados, motivo pelo qual foram obtidas apenas duas cotações de preços.

Ressalta-se que a limitação no número de propostas não compromete a competitividade do procedimento, uma vez que decorre de fatores objetivos de restrição de mercado, e que a escolha final é pautada nos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, que para o presente procedimento não há a necessidade/preferência da divulgação da intenção de contratação direta nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Assim, a presente justificativa demonstra que a obtenção de apenas duas cotações é suficientemente representativa do mercado disponível, garantindo a legitimidade e regularidade do processo de dispensa.

Feita análise dos preços, concluiu-se que a proposta apresentada pela empresa Centro Terapêutico Liberdade Ltda é a de menor valor e encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual poderá ser contratada pela administração sem qualquer afronta a Lei de regência.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Ante o exposto, entendemos por justificado o preço.

Divisa Alegre/MG, 10 de novembro de 2025.

Daniely Sposito Silva
Secretaria Municipal de Saúde



JULGAMENTO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso, constatou-se que a empresa **Centro Terapêutico Liberdade Ltda, CNPJ nº 48.016.964/0001-54** apresentou o menor valor ofertado. Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Além do critério de menor preço, procedeu-se à verificação da documentação de habilitação e demais requisitos exigidos no processo, tendo sido comprovado que a referida empresa atende plenamente a todas as condições estabelecidas, incluindo aspectos técnicos, legais e fiscais.

Ressalta-se que a escolha da referida empresa se deu em razão de sua disponibilidade imediata de vaga, localização adequada e condições técnicas compatíveis com as necessidades do tratamento exigido pelo caso.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa Centro Terapêutico Liberdade Ltda, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

Divisa Alegre/MG, 10 de novembro de 2025.

Daniely Sposito Silva
Secretaria Municipal de Saúde